

PUBLICAÇÃO DE EMENTA DA COMISSÃO DE ÉTICA DA EBC

Em respeito ao disposto no artigo 17 da Resolução nº 10 da Comissão de Ética Pública, de 29 de setembro de 2008, publicamos de forma resumida a decisão final sobre investigação de conduta contrária ao Código de Ética da EBC.

- Aos 28 dias do mês de setembro de 2015, a Comissão de Ética concluiu pela ocorrência de conduta em desacordo com as normas éticas previstas nos artigos 1º e 13 do Código de Ética Profissional do Servidor da EBC, baseado no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Assim, na forma da alínea “e” do inciso I do artigo 12 e do artigo 23, § 4º, da Resolução da Comissão de Ética Pública nº 10, de 29 de setembro de 2008, decidiu-se pela proposição de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, assinado em 15 de outubro de 2015, a um empregado efetivo lotado no Rio de Janeiro que se comprometeu a respeitar suas colegas de trabalho e a não cometer novas infrações éticas.

- Aos 03 dias do mês de dezembro de 2015, a Comissão de Ética concluiu pela ocorrência de conduta em desacordo com as normas éticas previstas no artigo 14, inciso VII, e no artigo 15, inciso VI, do Código de Ética Profissional do Servidor da EBC, baseado no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Assim, na forma da alínea “d” do inciso II do artigo 12 e do artigo 30, § 1º, da Resolução da Comissão de Ética Pública nº 10, de 29 de setembro de 2008, decidiu-se pela aplicação de censura ética a duas empregadas com cargo comissionado lotadas em Brasília por práticas inadequadas no trato com seus subordinados. Houve a aplicação desta mesma sanção ética a um ex-empregado da EBC, já devolvido ao seu órgão de origem.